



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº - CCJ
(ao PL 435/2021)

Dê-se nova redação à ementa e ao art. 1º; e suprimam-se os arts. 2º e 3º do Projeto, nos termos a seguir:

“Dispõe sobre a aplicação das Leis nºs 4.950-A, de 22 de abril de 1966, aos diplomados em Geologia ou Engenharia Geológica.”

“**Art. 1º** Aplica-se aos geólogos ou engenheiros geólogos, além da Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966.”

“**Art. 2º** (Suprimir)”

“**Art. 3º** (Suprimir)”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta, visa dar nova redação à ementa e ao artigo 1º, além de suprimir os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei nº 435/2021, reside na necessidade de corrigir uma inadequação do projeto, que buscava não apenas equiparar o salário mínimo profissional, mas também equiparar as profissões de geólogo e engenheiro geólogo.

Além disso, a grade curricular demonstra que a formação acadêmica desses profissionais é distinta, com os engenheiros cursando disciplinas essenciais como "desenho técnico" e "resistência dos materiais", que não fazem parte da grade curricular dos geólogos. Essa diferença na formação implica em diferentes atribuições e responsabilidades profissionais.

A Decisão CONFEA nº 1427/2021 reforça essa distinção, evidenciando que a concessão de títulos profissionais deve se basear nas características



do curso e no perfil do egresso, não sendo possível equiparar as profissões simplesmente por meio do PL.

Assim, a emenda proposta busca limitar o escopo do PL nº 435/2021 à equiparação salarial, garantindo que geólogos e engenheiros geólogos recebam o salário mínimo profissional, sem implicar em uma equiparação profissional completa, que seria inadequada dadas as diferenças na formação e nas atribuições de cada profissão.

A nova redação da ementa e do artigo 1º torna esse objetivo mais claro e preciso, enquanto a supressão dos artigos 2º e 3º elimina as disposições que buscavam a equiparação profissional, corrigindo a inadequação do projeto e garantindo que a legislação reflita a realidade da formação e das atribuições desses profissionais.

Sala da comissão, 19 de agosto de 2024.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

